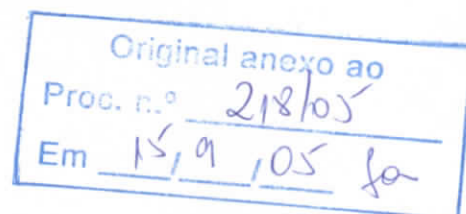


Senhor Presidente

Senhores Vereadores



Considerando que a adoção de políticas voltadas ao bem-estar social deve constituir-se em prioridade da Administração Municipal;

Considerando que existe, por parte da atual Administração, a clara intenção de dar continuidade aos projetos de abrangência social que caracterizaram a Administração Márcio França como responsável pela grande transformação da cidade, e

Considerando que é nossa intenção contribuir para a viabilização dessas ações,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 126 /05

DOCUMENTO N.º 1640 /05

Institui, no Município, o
Projeto “São Vicente
Saudável”.

Art. 1.º - Fica instituído, no Município, o Projeto “São Vicente Saudável”, que compreende a organização de uma série de eventos direcionados a estudantes de ensino fundamental e médio, abrangendo ações voltadas ao cultivo de hábitos saudáveis.

Art. 2.º - Para a implementação do disposto na presente Lei, o Poder Executivo deverá organizar um conjunto de ações que venham a contemplar as seguintes propostas:

I – Prática de atividades físicas.

II – Prevenção e combate ao uso de drogas, compreendendo tabagismo e alcoolismo.

III – Utilização de materiais recicláveis.

IV – Incentivo de práticas relacionadas ao convívio social.

V – Incentivo ao lazer comunitário.

VI – Atividades voltadas ao ecoturismo objetivando a compreensão da importância da preservação da Mata Atlântica residual, rios e mananciais, praias e manguezais.

VII – Estímulo ao cultivo de hortas comunitárias sem o emprego de agrotóxicos, objetivando a conscientização da importância da correta alimentação na prevenção de doenças.

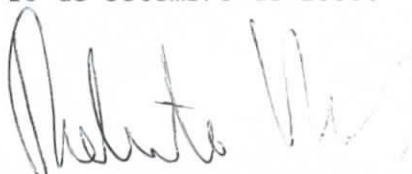
Art. 3.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 15 de setembro de 2005.



ROBERTO ROCHA

